



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus-PE.
"Casa José Cupertino de Souza"

ROZANIA MARIA DE OLIVEIRA

Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos Particulares.

FONE: (0xx81) 747-1213

Brejo da Madre de Deus - PE

CONFERE: Está conforme com o original que me foi apresentado, dou fé.

Brejo, M. Deus, 08/07/2005

Em presença de: _____ a Tab. Púb.

Tabelião Público

LEI MUNICIPAL N.º 173/2005.

Ementa - Torna obrigatório o uso dos símbolos do município pela Administração Pública direta e indireta, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brejo da Madre de Deus, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que preceitua o Regimento Interno deste Poder Legislativo no seu Art. 35, Incisos IV e V, **PROMULGA** a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica a Administração Pública Municipal direta e indireta obrigada a usar, em toda publicidade, somente os símbolos do Município de Brejo da Madre de Deus/PE representados pelo brasão, conforme disposto no art. 3º da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que encontram-se no orçamento com a rúpia de pintura e manutenção de órgão público e suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contado de sua publicação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, em 04 de julho de 2005.

Roberto M. Cruz
Presidente

Projeto de Lei nº 0/2005.
Autoria dos Vereadores: Luiz Carlos de Araújo Mesquita
Analton Magno de Miranda Bezerra

Rua Maestro Tomaz de Aquino, Nº 11 - Brejo M. Deus - PE. Fone/Fax: 3747-1286 / 1235
E-mail: cmv6@uol.com.br, CNPJ: 08.861.890/0001-38

